



PORTARIA PRE Nº 28/2024

Renovar o mandato interino do sr. Estevão Antônio Petrallás por mais cento e trinte e nove dias, na forma abaixo:

O **PRESIDENTE** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem, dentre outros, os artigos 12, incisos I, VI, XI e XIV e 141 a 143 do Estatuto,

CONSIDERANDO que cabe à CBF o papel de entidade nacional de administração do futebol e, portanto, o de zelar por sua integridade;

CONSIDERANDO o decreto de prisão preventiva do sr. Francisco Cezário de Oliveira, Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, não havendo culpa formada, dado o necessário e indiscutível respeito ao princípio da presunção de inocência, não é possível a destituição daquele administrador do exercício do cargo para o qual foi legitimamente eleito;

CONSIDERANDO, no entanto, que apesar da prisão ter sido revogada e substituída por medidas cautelares, o gestor anterior ainda não está apto e habilitado ao exercício das atividades de administração da FFMS, que, assim, pode vir a sofrer prejuízos de expressão;

CONSIDERANDO a análise e os termos do parecer oferecido pelas Diretorias de Governança e Conformidade e Jurídica da CBF, que explicitam todos os fatos em torno dessa questão e recomendam a adoção de medidas destinadas à preservação dos interesses da FFMS;

CONSIDERANDO o pedido de medida Inominada c/c Pedido de Liminar formulado pela Procuradoria da Justiça Desportiva do Estado do Mato Grosso do Sul perante o Tribunal de Justiça Desportiva daquele mesmo



Estado instando a CBF para nomear com o gestor interino para assumir a gestão da FFMS;

CONSIDERANDO que a não prorrogação do mandato poderia comprometer a execução do calendário previamente elaborado e divulgado pela referida federação, acarretando prejuízos aos interesses do futebol local;

CONSIDERANDO que, prestes a findar o prazo do mandato renovado pela Portaria PRE nº 25/2024, as razões que reclamaram a nomeação do Presidente interino permanecem inalteradas;

CONSIDERANDO, por fim, os dispositivos estatutários da FFMS,

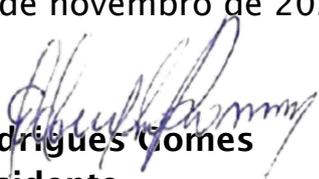
RESOLVE:

I - Ampliar o afastamento da Presidência da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul - FFMS do sr. Francisco Cezário de Oliveira, por novo período de 139 (cento e trinta e nove) dias;

II - Renovar o mandato interino do sr. ESTEVÃO ANTONIO PETRALLÁS, RG 915.000 SSP/MS, CPF 220.269.401-34, para exercer, interinamente, a Presidência da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, com início no dia 23/11/2024 e fim no dia 10/04/2025. Contudo, se nesse interregno forem promovidas novas eleições com a ulterior escolha de um novo Presidente e desde que esteja em conformidade com a legislação pátria e com o Estatuto da FFMS, a presente Portaria e renovação do mandato do Presidente interino perderão sua eficácia, cessando todos os seus efeitos a partir da posse do novo Presidente.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2024


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente